



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2024**

**PROCESSO Nº 000068/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 18 668 624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, CEP: 37890000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Paulo Sérgio Magalhães, portador do Documento de Identidade/RG nº M-2.793.945 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 42975611668, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 000020/2024 para o REGISTRO DE PREÇOS, resolve REGISTRAR os preços da empresa **WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22 708 704/0001-56, com sede à SAAN Quadra 1, nº 225, Zona Industrial, Brasília, DF, CEP: 70632100, representada por KARDEC PEDRO, --, inscrito no CPF nº 18566928172, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos para academia ao ar livre e parques infantis, conforme quantidades, especificações e demais condições contidas no edital e seus anexos.** De acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

**1.1.1.** Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa Detentora desta Ata de Registro de Preços.

**1.2.** Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa acima identificada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s) de acordo com a tabela abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

### Lote 1

Lote 00001 GANGORRA RUSTICA DUPLA gangorra rústica dupla de eucalipto. dimensões aproximadas: c 3,00x l 2,10 x a 0,60.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Gangorra Rustica Dupla Gangorra Rústica Dupla de Eucalipto. Dimensões aproximadas: C 3,00x L 2,10 x A 0,60.	15,00 UN	R\$ 1.646,30	R\$ 24.694,50
<b>Marca:</b> gangorra	<b>Fabricante:</b> gangorra	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 1</b>	x1		R\$ 24.694,50

### Lote 3

Lote 00003 ESCORREGADOR RUSTICO escorregador rústico de eucalipto. dimensões aproximadas: 2,20m (c) x 0,60m (l) x 2,00m (a).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Escorregador Rustico Escorregador Rústico de Eucalipto. Dimensões aproximadas: 2,20m (C) x 0,60m (L) x 2,00m (A).	15,00 UN	R\$ 1.899,65	R\$ 28.494,75
<b>Marca:</b> escorregador	<b>Fabricante:</b> rustico	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 3</b>	x1		R\$ 28.494,75

**1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$ 53.189,25 (cinquenta e três mil e cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

**1.3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretário de Administração Geral e Planejamento, solicitará à Detentora, mediante correspondência eletrônica, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor, conforme Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**1.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**1.8.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.9.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.10.** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo Município, caducará o seu direito à contratação.

**1.11.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, poderá ser emitida





Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade da mesma.

**1.12.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a adquirir os Equipamentos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.13.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.14.** O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados.

**1.15.** Da Ata constarão, também, as obrigações do Município e dos Fornecedores.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2024 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

**3.1.** A presente ata vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

#### **4.0. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**4.1. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) EMITIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL DESTA PREFEITURA, NO LOCAL INDICADO NA MESMA.**

#### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Garantia, manutenção e assistência técnica (Art. 40 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/21). Os bens que apresentarem vícios ou defeitos na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

**5.2.** Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenhos iguais ou superiores àqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.

**5.3.** Uma vez notificado, a Detentora da A.R.P. realizará a substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo detentor da Ata de Registro de Preços ou pela assistência técnica autorizada.

**5.4.** Na hipótese do subitem acima, a Detentora deverá disponibilizar o objeto equivalente, de especificação igual ou superior anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.5.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou apresentação de justificativas pela Detentora da Ata de Registro de Preços, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como exigir da Detentora o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

#### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

todas as retenções previstas em lei.

**6.2.** A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**6.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.**

**6.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**6.4.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/Ata de Registro de Preços.

## **7. RESPONSABILIDADES**

**7.1.** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**7.2.** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da DETENTORA da A.R.P.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

**7.4.** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**7.5.** A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **8. OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Constituem obrigações da contratada:**

- a)** entregar, instalar e dar garantia dos equipamentos no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido no edital, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente na entrega dos Equipamentos, toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até a sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos Equipamentos fornecidos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

**h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**8.1.1.** Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos Equipamentos exigidos no edital de licitação, a empresa detentora deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Contratante.

**8.2. Constituem obrigações da Contratante:**

**a)** comunicar imediatamente à DETENTORA as irregularidades manifestadas na entrega dos Equipamentos;

**b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

**c)** fiscalizar a entrega e as especificações exigidas dos Equipamentos;

**d)** assegurar ao pessoal da DETENTORA o livre acesso às instalações para a plena execução da A.R.P./documento equivalente;

**e)** realizar o pagamento na forma pactuada.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.3.** A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.4.** A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou da Ata de Registro de Preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.5.** A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

**9.6.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.6.1.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

**9.6.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**9.6.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.7.** A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descrita:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;





d) em razão de interesse público.

e) Nas demais hipóteses estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**10.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

**10.3.** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

**10.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**11.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, e dele extraídas as cópias necessárias que terão o mesmo valor original, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Muzambinho, 14 de junho de 2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**www.muzambinho.mg.gov.br**

**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**  
**CONTRATANTE**  
**Paulo Sérgio Magalhães**  
**Prefeito**

**WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA**  
**EMPRESA DETENTORA**  
**KARDEC PEDRO**

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4411-1DE7-FA2D-C1DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARDEC PEDRO DA SILVA (CPF 185.XXX.XXX-72) em 14/06/2024 09:59:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ PAULO SÉRGIO MAGALHÃES (CPF 429.XXX.XXX-68) em 14/06/2024 10:17:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4411-1DE7-FA2D-C1DC>